



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº018/2013

DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO
TRANSPORTE COLETIVO NO
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA, JAIRO MADEIRA DE
COIMBRA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

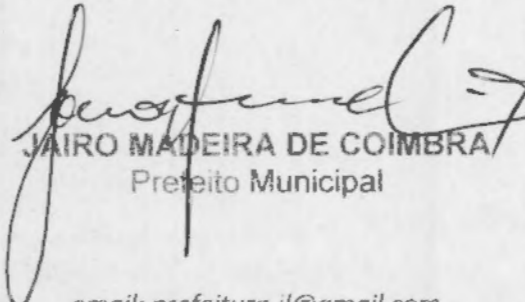
Art. 1º - Os idosos com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco anos) terão
assegurada a gratuidade no transporte coletivo, explorado pelas empresas
concessionárias no município de João Lisboa.

Art. 2º - Nos veículos de transporte coletivo serão reservados 10% (dez por cento)
dos assentos, que serão devidamente identificados com a placa de reservado para idosos,
em consonância com a Lei 10.741 de 1º de outubro 2003.


Parágrafo Único - Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente
documento pessoal (com foto), provando sua idade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO
DO MARANHÃO, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

email: prefeitura.jl@gmail.com
AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10

RECEBIDO
Em 17/12/2013

Câmara Municipal de João Lisboa-MA
CNPJ 10 258 101/0001-10

